

## **INFORMAÇÕES SOBRE PPRA E PCMSO**

-A Norma Regulamentadora n.º 9, estabelece no artigo 9.1.1 a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, independente do número de empregados ou do grau de risco de suas atividades e deve estar articulado com o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, pois a partir daí pode-se relacionar a doença às condições de trabalho. Note-se que a referida norma é taxativa ao determinar que todos os empregadores que admitam trabalhadores como empregados estão obrigados a cumprir a exação.

-O PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional está previsto na norma regulamentadora n.º 7 que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do *Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO*, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

-Desta forma, o empregador está obrigado a elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, bem como do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional dentro das diretrizes estabelecidas pelas NR.07 e 09. Uma das conseqüências quando não existe o PCMSO e o PPRA devidamente elaborados e/ou quando, os mesmos que existam, não estejam sendo implementados é a imposição de multa que pode ser estabelecida pelo fiscal do trabalho da DRT.

-Cumpre salientar que tanto o PCMSO quanto o PPRA sempre auxiliam o empregador em eventual reclamatória trabalhista ou ação de indenização por doença laboral, pois, são utilizados como meio de prova de que a atividade desenvolvida pelo funcionário não estava exposta a riscos ambientais ou que foram adotadas todas as medidas para prevenir eventual doença ocupacional, como por exemplo a LER/DORT.